



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 869/2017

Jussara – GO, 14 de março de 2017.



“Cria o Adicional de Localidade Especial – A.L.E e dá outras providências.”


Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Adicional de Localidade Especial – A.L.E., a ser pago aos médicos efetivos do Município que prestarem serviços na zona rural, distritos, agrovilas, assentamentos e agência prisional, no valor de 100% (cem por cento) sobre sua da remuneração.

Art.2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer face à despesa constante desta lei, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por questão de real economia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de dois mil e dezessete.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal